



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 066/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Senhor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício, CPF nº. 396.407.100-59, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **ARNO RUDI WALTER** CNPJ nº 45.845.639/0001-06, situado na Rua Duque de Caxias, nº361. Bairro: Centro. São Vicente do Sul – RS, CEP: 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DAS FUTURAS DEPENDÊNCIAS DA UBS DA NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS..** especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 021/2026

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DAS FUTURAS DEPENDÊNCIAS DA UBS DA NOVO HORIZONTE	6.789,55	6.789,55
Total dos Produtos					6.789,55

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços;

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas;

2.3. O local de entrega será *designado pela* **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

2.6. PRODUTOS E ENTREGAS ESPERADAS

Para a composição do projeto, deverão ser apresentados os seguintes itens:

2.6.1. Projetos Completos:

Local: Bairro Novo Horizonte UBS.

- ⇒ Elaboração de Projeto em Média Tensão para Subestação Rebaixadora das Futuras dependências da Nova UBS Novo Horizonte – São Vicente do Sul, conforme as Normas técnicas: GED – 2855, GED – 2856, GED – 2858, GED – 2859, GED – 2861, GED – 10099, GED – 15166, GED – 16409, GED – 4732, GED – 3667, GED – 1347 e NBR 14039.
- ⇒ Adequação de Projeto Referência Gov aos Padrões da CPFFL RGE;
- ⇒ Coleta de Coordenadas e traçado para rede de média tensão afim de efetuar conexão com a nova subestação Rebaixadora da UBS Novo Horizonte;
- ⇒ Levantamento em Campo para adequar localização de Medição Indireta em Baixa Tensão conforme traçado de rede MT;
- ⇒ Tramitação de Projeto Elétrico em ambiente técnico e comercial da Concessionária CPFL RGE.



- Os valores incluem deslocamento, equipamentos e equipe técnica.
- Prazo de elaboração do Projeto em 96 Horas.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Vagner Tadielo Feksa. Sr.^a Rhaissa Porto.
- 3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do contrato será de 12(doze) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 6.789,55 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Despesa: 525 – 3390.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0040 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

7.4. Fornecimento de todo equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços;

7.5. Fornecimento de mão de obra qualificada com seus encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

7.6. Avisar a contratante do Início dos serviços;



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 8.6. Acompanhar o início e andamentos dos serviços.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia do objeto deste contrato, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 067/2026, Dispensa de Licitação nº 021/2026, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 18 de fevereiro de 2026

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 18/02/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.